

II

(Actos preparatórios)

BANCO CENTRAL EUROPEU

RECOMENDAÇÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 19 de Junho de 1998 ao Conselho da União Europeia relativa à designação do auditor externo do Banco Central Europeu

(BCE/1998/3)

(98/C 246/05)

O CONSELHO DE GOVERNADORES DO BANCO CENTRAL EUROPEU (a seguir designado «Conselho de Governadores»),

Tendo em conta os estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, e, nomeadamente, o seu artigo 27.1,

Considerando que as contas do Banco Central Europeu (a seguir designado «BCE») e dos bancos centrais nacionais serão fiscalizadas por auditores externos independentes designados por recomendação do Conselho de Governadores e aprovados pelo Conselho da União Europeia;

Considerando que o Conselho do Instituto Monetário Europeu concordou em recomendar Coopers & Lybrand para auditor externo do BCE,

RECOMENDA

Coopers & Lybrand para auditor externo do BCE.

A presente recomendação será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Francoforte do Meno, em 19 de Junho de 1998.

O Presidente do BCE

Willem F. DUISENBERG
